ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Rua Sen. Felipe Schmidt, 10 - CAIXA POSTAL, 71
FONE - FAX (047) 622-3011
CGC/MF - 83.102.384/0001-80
89460-000 - CANOINHAS - SC

NÚMERO

LEI Nº 2.850 DE 26/05/1997.

AUTORIZA DOAÇÃO DE BRITA E CASCALHO PARA A EMPRESA FORNECEDORA E EXPORTADORA DE MADEIRA - FOREX S.A.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 100m3 (cem metros cúbicos) de brita nº 02 e 10 (dez) cargas de cascalho, para a empresa Fornecedora e Exportadora de Madeira - Forex S.A., inscrita no CGC/MF sob nº 33.225.616/007-05, com sede (filial) neste município, no Distrito de Marcílio Dias, na rua Bernardo Olsen, s/nº.

Parágrafo único - Os materiais de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser retirados pela donatária no britador do Rio do Pinho e cascalheiro indicado pela Prefeitura, sendo que deverão ser utilizados exclusivamente na filial da empresa Fornecedora e Exportadora de Madeira - Forex S.A., situada dentro dos limites do município de Canoinhas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de maio de 1997.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26/05/1997.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças